

EDITAL N.º 011/2024 (BI-M)

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO REGULAMENTO DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Título: 1 Bolsa de investigação para doutoramento

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 Bolsa de Investigação para fazer doutoramento no âmbito do projeto 101052761 — DISPERSALS - ERC-2021-ADG, Dispersals, resilience, and innovation in Late Pleistocene SE Africa, financiado pelo (ERCEA) European Research Council (ERCEA), nas seguintes condições:

Área Científica: Arqueologia

Requisitos de admissão:

1. Conhecimentos de inglês uma vez que o doutoramento em Arqueologia da Universidade do Algarve é lecionado em inglês
2. Preferencialmente com o grau de mestre no domínio de arqueologia ou áreas afins; experiência de campo arqueológica na Idade de Pedra africana ou Paleolítico e de preferência com relevância ara o caso de Moçambique.

Plano de trabalhos:

A bolsa será para o desenvolvimento de uma tese de doutoramento, pelo que se espera que o/a bolsheiro/a termine a sua tese ao final dos 4 anos. O trabalho de investigação será feito no âmbito do projeto DISPERSALS Dispersals, resilience, and innovation in Late Pleistocene SE Africa, bolsa do programa ERC-2021-ADG. O/a bolsheiro/a terá treino específico na análise de materiais líticos sendo o tópico da tese a migração Out-of-Africa, com base nas indústrias líticas de África e/ou da Península Arábica.

65Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, na atual redação conferida pelo Decreto-Lei nº 123/2019, de 28 de agosto e o Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Algarve (<https://files.dre.pt/2s/2021/10/21000000/0013700149.pdf>).

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no(a) ICArEHB da Universidade do Algarve, e em Moçambique, sob a orientação científica dos Doutores Jeff Rose e Li Li e em colaboração com os outros membros do projeto.

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de 12 meses, com início previsto em 1 de outubro de 2024, renovável por períodos idênticos até ao máximo de 4 anos. (<https://files.dre.pt/2s/2021/10/21000000/0013700149.pdf>).

Valor do subsídio mensal de manutenção: O montante do subsídio mensal de manutenção corresponde a € 1.259,64. O subsídio de manutenção será pago mensalmente por transferência bancária.

Avaliação dos candidatos: Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Algarve, a avaliação dos candidatos incide apenas sobre os seguintes critérios: mérito e experiência do candidato com a respetiva valoração de 20 valores.

O processo de avaliação pode incluir uma entrevista a realizar pelos candidatos ou uma parte deles, a selecionar pelo painel de avaliação, que terá um peso de 20%.

Composição do painel de avaliação das candidaturas: O painel de avaliação das candidaturas é constituído por três membros efetivos e 1 suplente:

- Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho (Presidente);
- Jeffrey I. Rose (Vogal efetivo);
- Li Li (Vogal efetivo);
- João Miguel Mico Cascalheira (Vogal Suplente).

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público do ICAREHB, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de **25/03/2024 a 12/04/2024**.

As candidaturas são, obrigatoriamente, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Documento de identificação oficial (cópia simples ou equivalente legal). Caso tenha nacionalidade diversa da portuguesa deverá apresentar título de residência, certificado de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, com validade à data de início da bolsa, podendo qualquer um deles ser substituído, na sua ausência, por declaração de compromisso de honra do candidato, devendo, não obstante, ser entregue em fase de contratualização de bolsa, sob pena de caducidade da concessão da bolsa;
- Cópia dos certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas;
- Curriculum Vitae;
- Carta de rosto com máximo de 3 páginas, com breve descrição sobre tema de investigação doutoral e a inclusão de 2 nomes de especialistas que possam apresentar cartas de recomendação sobre a candidatura.
- Passaporte ou bilhete de identidade para requerentes europeus (cópia);
- Número de Identificação Fiscal, caso tenha nacionalidade diversa da portuguesa deverá ser entregue em fase de contratualização de bolsa, sob pena de caducidade da concessão da bolsa;
- Outros documentos que sejam considerados pertinentes em razão do tipo e modalidade da bolsa.
- O Requerimento de candidatura ao concurso, datado e assinado, **obrigatoriamente**, deve ser dirigido ao Presidente do painel de avaliação do Concurso, (<https://www.ualg.pt/sites/default/files/documentos/2022-12/anexo-iii-requerimento-para-candidatura-bolsa-pt.pdf>) podendo ser remetido por via postal para o endereço: Universidade do Algarve/Reitoria a/c do Prof. Doutor Nuno Bicho, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, Ref.ª (Edital nº 011/2024) ou por email para nbicho@ualg.pt no referido requerimento, e devendo o candidato apresentar sua candidatura através de correio eletrónico, **expressamente consentir que todas as notificações relativas ao procedimento concursal sejam enviadas para o endereço eletrónico indicado**.

Documentos a apresentar para a contratualização da bolsa

- Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente, comprovativos de matrícula e inscrição e ciclo de estudos ou curso não conferente de grau académico ou indicação de qual o curso a frequentar;
- Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação, bem como garantindo as condições necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho e o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Declaração de aceitação da bolsa pelo candidato;
- Declaração de compromisso do regime de dedicação exclusiva.

Prazos e procedimentos de reclamação e recurso

Sobre o projeto de decisão da concessão da bolsa requerida, podem os candidatos, querendo, pronunciar-se em sede de audiência de interessados, no prazo de 10 dias úteis, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Da prática ou omissão de qualquer ato do painel de avaliação, podem os candidatos reclamar para o órgão, no prazo de 10 dias úteis.

Da decisão final do painel de avaliação das candidaturas cabe recurso para o Reitor no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.

Contrato de bolsa

Com o(s) candidato(s) selecionado(s), e após receção de toda a documentação exigível será celebrado um contrato de bolsa em conformidade com o modelo em anexo.

Avaliação do(s) bolseiro(s)

No termo de cada período de duração do contrato de bolsa, a atividade desenvolvida pelo(s) bolseiro(s) é avaliada pelo orientador, mediante aplicação do seguinte critério:

- a) Produtividade referente aos objetivos da bolsa, em conformidade com o modelo em anexo.

A Universidade do Algarve reserva-se o direito de anular o procedimento de concurso de atribuição de bolsa, no âmbito do Projeto em referência, sempre que o financiamento não se venha a efetivar.

Universidade do Algarve, 3 de março de 2024

O Investigador Responsável

Professor Doutor Nuno Bicho

ANEXOS

- Modelo do Contrato de bolsa
- Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador

CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: A Universidade do Algarve, pessoa coletiva de direito público n.º 505 387 271, com sede na Estrada da Penha - *Campus* da Penha, em Faro, representada pela Vice-Reitora, Profª. Doutora Alexandra Teodósio, com poderes delegados, em conformidade com o Despacho nº 769/2020, publicado no *Diário da República*, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro, adiante designada por Primeira Outorgante,

e

SEGUNDO: _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____ e do contribuinte fiscal n.º: _____, residente na _____, adiante designado por Segundo Outorgante.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso aberto através do Edital ___/202_, o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Primeira Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação, publicitada através do Edital ___/202_, no âmbito do projeto _____ e com o título _____, com início em ___ de ___ de _____, pelo período de ___ meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Algarve, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CONTRACT FOR SCHOLARSHIP IN RESEARCH PROJECTS

BETWEEN:

FIRST: The University of Algarve, legal person under public law no. 505 387 271, with head office at Estrada da Penha - *Campus* da Penha, Faro, represented by the Vice-Rector, Prof. Alexandra Teodósio, with delegated powers, in accordance with Dispatch no. 769/2020, published in the *Diário da República*, 2nd series, no. 13, January 20th, hereinafter referred to as the First Party,"

and

SECOND: _____, bearer of Passport Nº _____, issued by the Archive Identification from _____, and fiscal number _____ and residing in the _____, hereinafter called "the second Party".

whereas,

The application requirements for the award of the scholarship in the scope of the Public Notice ___/202_ have been fulfilled, the process of evaluation of the candidates and disclosure of the results has been completed and the required documentation has been received.

Guarantees the bona fide character of the contract, and reciprocally accepted under the Research Grant Holder Statute, which is governed by the following clauses:

FIRST CLAUSE

The First Party undertakes to grant the Second Party a research scholarship, advertised through Public Notice ___/202_, under the project _____ and entitled _____, starting on ___ of ___ of _____, for a period of ___ months.

SECOND CLAUSE

The University of Algarve Research Grant Regulations shall apply in a subsidiary manner, of which the Second Party declares to be aware

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na Universidade do Algarve, no _____, que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico o Doutor _____, Professor _____ da Universidade do Algarve.

CLÁUSULA QUINTA

1.O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de €____, a transferir para a conta bancária indicada pelo bolseiro, para o efeito, em conformidade com o Anexo I ao Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Algarve e com o despacho reitoral de autorização para a celebração do presente contrato proferido em __/__/202__.

2.O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

3.Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa _____ (especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).

CLÁUSULA SEXTA

1. Considerando que o presente contrato de concessão de bolsa não gera nem titula relações de trabalho, e que o bolseiro pode beneficiar de um regime próprio de Segurança Social, poderá exercer tal direito em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2. Nos casos a que se refere o número anterior, e nos termos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, a Universidade do Algarve procederá ao reembolso

THIRD CLAUSE

The Second Party undertakes to carry out the attached work plan, which content he declares to have been fully aware and to accept it without reservations, from the starting date above mentioned and under an exclusive dedication regime, under the terms of article 5 of the Research Grant Holder Statute.

FOURTH CLAUSE

The Second Party shall carry out its work at the University of Algarve, at _____, which acts as host institution, with Doctor _____, Professor _____ of the University of Algarve, as scientific advisor.

FIFTH CLAUSE

1.The value of the monthly maintenance subsidy is of €____, to be transferred to the bank account indicated by the grant holder, for that purpose, in accordance with Annex I of the University of Algarve Research Grant Regulations and with the rectoral order authorising the signature of the present contract, issued on __/__/202__.

2.The Second Party shall also be covered by a personal accident insurance for the duration of the grant, which conditions he/she declares to have read and to accept without reservation.

3.The following grant components _____ (specify the applicable components under the terms set forth in the FCT Research Grant Regulations).

SIXTH CLAUSE

1. Considering that the present grant contract does not generate or establishes an employment relationship, and the grant holder may benefit from a specific Social Security regime, he/she may exercise that right in accordance with the provisions of article 10 of the Research Grant Holder Statute.

do seguro social voluntário, contra a entrega da respetiva guia, no valor correspondente às contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões considerados para efeito deste regime.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Primeira Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Algarve, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Algarve;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA OITAVA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Terminus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

2. In the cases referred to in the previous number, and under the terms of no. 5 of article 10 of the Research Grant Holder Statute, the University of Algarve will reimburse the voluntary social security contributions, against presentation of the respective payment, in the amount corresponding to the contributions that fall into the first of the brackets considered for the purposes of this regime.

SEVENTH CLAUSE

The First Party may cancel the grant and the Second Party may be required to reimburse all or part of the amounts that they have received in the following cases:

- a) Serious and repeated failure to comply with the Second Party's duties contained in the Research Grant Holder Statute and the University of Algarve's Research Grant Regulations, for a cause attributable to him/her;
- b) A negative evaluation of the Second Party's performance, by the supervisor or the host entity under the terms of the University of Algarve Research Grant Regulations;
- c) The Second Party makes false statements regarding issues relevant to the granting and renewal of the grant or the assessment of its development

EIGHT CLAUSE

Without prejudice to the provisions of the previous clause, this contract automatically terminates:

- a) with the completion of the plan of activities;
- b) End of the period for which the scholarship is awarded;
- c) Repeated non-fulfilment by one of the parties;
- d) Revocation by mutual agreement;
- e) Establishment of a legal-employment relationship with the host entity.

CLÁUSULA NONA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Faro, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de ___ meses, até ao máximo de ___ meses, nos termos previstos no artigo 16.º do Regulamento de Bolsas da Universidade do Algarve.
3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]:** A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização

NINTH CLAUSE

1. The rights and duties of the parties are those resulting from the provisions in the Research Grant Holder Statute.
2. The Research Grant Holder declares to have read and understood the Research Grant Holder Statute and the applicable Regulation(s) and undertakes to comply with their provisions.

TENTH CLAUSE

It is agreed between the parties that, should the need arise and to settle all issues arising from the present contract, the competent court is the District Court of Faro, with express renunciation of any other.

ELEVENTH CLAUSE

Any alteration to be made to the contract during its execution shall be subject to prior written agreement.

TWELFTH CLAUSE

1. The present contract shall become effective on the date it is signed by both parties.
2. The scholarship awarded under the terms of CLAUSE ONE of the present contract may be renewed for additional periods of ___ months, up to a maximum of ___ months, under the terms set forth in article 16 of the University of Algarve Scholarship Regulations.
3. **ONLY FOR THE TYPE OF RESEARCH GRANTS, otherwise remove]:** The awarding of the academic degree (or diploma) during the period of the present contract shall not affect its effects, and the grant referred to in the previous number may be renewed at a later date, as long as it is intended for activities that are essential for the completion of the ___ project.

de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto ____.

4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete à Primeira Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

4. The specific definition of the activities referred to in the previous number is the responsibility of the First Party, in consultation with the Second Party and the Scientific Advisor.

Data/Date: Faro, ____/____/2021

University of Algarve

(Vice-Reitora Professora Doutora Alexandra Teodósio)

O Bolseiro / The Grant Holder

(Nome do Bolseiro ou o seu procurador/
The Grant Holder or his Posecuter)

Anexo III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSEIRO

RELATÓRIO INTERCALAR

RELATÓRIO FINAL

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSEIRO

Nome completo: _____

IDENTIFICAÇÃO DA BOLSA

Tipo de Bolsa: _____

Período De _____ - _____ - _____ a _____ - _____ - _____

Referência do Projecto: _____

Título do Projeto: _____

Orientador Científico: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(Descrever de forma sucinta as principais atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, aplicando como referência o Plano de Trabalhos aprovado para o período de bolsa)

PUBLICAÇÕES DE TRABALHOS ELABORADOS NO ÂMBITO DA BOLSA

--

O BOLSEIRO

Data: _____

Assinatura: _____

ORIENTADOR CIENTÍFICO

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo IV

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DO BOLSEIRO

(A preencher pelo Orientador Científico)

RELATÓRIO INTERCALAR

RELATÓRIO FINAL

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSEIRO

Nome completo: _____

IDENTIFICAÇÃO DA BOLSA

Tipo de Bolsa: _____

Período De _____ - _____ - _____ a _____ - _____ - _____

Referência do Projecto: _____

Título do Projecto: _____

Orientador Científico: _____

AVALIAÇÃO DO BOLSEIRO

1. Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro

(indicar as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida)

2 . Avaliação final do trabalho desenvolvido

ORIENTADOR CIENTÍFICO

Data: / /

Assinatura: _____